

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 037**

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada em 10/07/2025, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Obra Social Nossa Senhora das Graças (OSNSG), destinados pela Emenda nº 202541800016, Programação nº 320530920250010, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de julho de 2025
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 038**

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada em 10/07/2025, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação Beneficente Bem Amar (ABBA), destinados pelas Emendas nº 202544330004, 202543840008, 202533120018 e 202592040009, Programações nº 320530920250002, 320530920250007, 320530920250008 e 320530920250009, no valor total de 800.000,00 (oitocentos mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de julho de 2025
João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

Leis

LEI Nº 10.191

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Dia Municipal do Beach Tennis Sem Limites."

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Beach Tennis Sem Limites.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

AGOSTO	
18	Dia Municipal do Beach Tennis Sem Limites

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.192

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal das Rezadeiras e Benzedeadas no dia 27 de julho.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal das Rezadeiras e Benzedeadas, a ser celebrado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

JULHO	
27	Dia Municipal das Rezadeiras e Benzedeadas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.193

Denomina "Rua Alto Belo", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Rua Alto Belo" o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E = 361.583,64 e N = 7.757.429,44,) e término no logradouro conhecido como Escadaria Santa Clara (ponto de coordenadas UTM E = 361.660.68 e N = 7.753.499,24), no Bairro Conquista.

Art. 2º. O Município de Vitória, por intermédio do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal